LEI MUNICIPAL Nº. 571, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO MÉDICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG."

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a obrigatoriedade de avaliação médica anual nas escolas públicas municipais, para freqüência às aulas de educação física.

Art. 2º - O Executivo municipal regulamentará a presente Lei, por Decreto, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de agosto de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal